

LEI MUNICIPAL Nº 142/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional
Interesse Público e dá Outras Providências.**

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo, autorizado a contratar até pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou até o encerramento do ano letivo de 2023, em razão de excepcional interesse público, sendo as seguintes vagas:

Quantidade	Função/Cargo	Jornada Laboral
02	Professor de Língua Inglesa	20h/s
02	Professor de Educação Física	20h/s
14	Professor de Educação Infantil	20h/s
10	Professor de Ensino Fundamental	20h/s
02	Professor de Atendimento Educacional Especializado	20h/s
01	Professor de Português	20h/s

Art. 2º As especificações das atribuições do(a) servidor(a) contratado(a) na forma desta Lei são as que constam no Anexo I, da Lei Municipal nº 058/2015, de 08 de dezembro de 2015, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao(à) contratado(a) os direitos previstos na Lei Municipal nº 058/2015, de 08 de dezembro de 2015.

Parágrafo único – A seleção do(a) contratado(a), dar-se-á por processo seletivo simplificado de provas e títulos ou de títulos.

Art. 4º Atendendo a necessidade do ensino, facultar-se-á a ampliação da carga horária contratada, em regime suplementar, de conformidade com a necessidade que motivou a convocação.

Art. 5º As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 22 de dezembro de 2022.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO VECCHI,
Secretário de Administração.